



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 5.346, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**Altera a redação da Lei Municipal nº 2.686, de 2007, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** O art. 2º, da Lei Municipal nº 2.686, de 30 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º A aquisição de cestas básicas se efetivará mediante processo licitatório, providenciado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.”*

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.686, de 30 de maio de 2007.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de julho de 2024.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*